



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.186** **De 21 de janeiro de 2020**

Altera dispositivo do Decreto nº 11.982, de 18 de junho de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 11.982, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

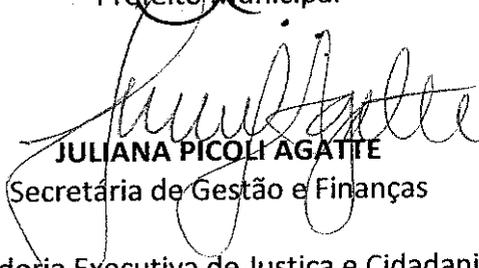
“Art. 1º .....

.....  
II – 50% (cinquenta por cento) da receita para o custeio de ações de fomento à geração de trabalho e renda para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.”(NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2020. Guichê: 004.375/2020 (“MRS”).